

**Município de Penalva do Castelo**

***Orçamento para o  
ano de 2016***

**Revisão N.º 2**

***(Nota explicativa)***

*Orçamento para o ano de 2016 – Revisão n.º 2*  
*Nota explicativa*

---

Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações<sup>1</sup>.

As modificações aos documentos previsionais, para efeitos da sua aplicação legal eficaz, têm de ser sujeitas à aprovação dos respectivos órgãos autárquicos. Com vista à prossecução deste objetivo, encontra-se estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um conjunto de normas orientadoras, competindo à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as revisões ao orçamento e às grandes opções do plano (GOP).

O orçamento municipal pode ser alvo de revisões, apresentando-se esta forma de modificação clara e inequivocamente tipificada no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

De acordo com o preconizado no POCAL, o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão ao orçamento, salvo quando se trata da aplicação de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial<sup>2</sup>.

Na revisão do orçamento podem ser utilizadas como contrapartidas, para além das referidas, o saldo apurado (saldo da gerência anterior), o excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento ou outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> Cf. Ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)

<sup>2</sup> Cf. Ponto 8.3.1.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)

<sup>3</sup> Cf. Ponto 8.3.1.4 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)

*Orçamento para o ano de 2016 – Revisão n.º 2*  
*Nota explicativa*

A presente proposta de revisão ao orçamento inicial regista, tanto nas inscrições/reforços como nas diminuições/anulações, o montante de 139 830,00 euros.

**Quadro 1 – Comparação das previsões da despesa entre o orçamento inicial e o modificado**

Designação da Rubrica	Previsões Atuais	2.ª Revisão		Previsões Corrigidas
	Valor	Inscrições Reforços	Diminuições Anulações	Valor
<b>Despesas</b>				
Total das Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	3.299.750,00	139.830,00	139.830,00	3.299.750,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>3.299.750,00</b>	<b>139.830,00</b>	<b>139.830,00</b>	<b>3.299.750,00</b>

## **II – Principais variações do lado da despesa**

A despesa global não sofre qualquer alteração, regista tanto nas inscrições/reforços como nas diminuições/anulações, o montante de 139 830,00 euros.

A presente modificação ao orçamento da despesa irá permitir a cobertura orçamental para a assunção de compromissos, necessários ao investimento público que o município se propõe executar.

### **Δ Despesa Corrente**

As dotações das rubricas da “**Despesa corrente**” não sofrem qualquer alteração na presente revisão ao orçamento.

### **Δ Despesa de capital**

A “**Despesa de capital**” regista, tanto nas inscrições/reforços como nas diminuições/anulações o montante de 139 830,00 euros.

Do lado das inscrições/reforços são inscritas verbas necessárias à realização da despesa relativa à inscrição de novos projetos de investimento no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), que constam do mapa de suporte à 2.ª revisão ao PPI.

Tais investimentos prendem-se com a “construção de sistemas de águas residuais (SAR)” em várias localidades do concelho de Penalva do Castelo, bem como do “reforço da capacidade de abastecimento de água”, a candidatar ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), no âmbito do Portugal 2020; investimentos na rede viária, designadamente, “Estrada Municipal Sairrão Ponte Nova” e “Estrada Municipal do cruzamento de Pousadas ao limite do concelho, por Sandiães”; e aquisição de placas toponímicas.

### III - Cumprimento da regra do equilíbrio orçamental

O artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro<sup>4</sup>, sob a epígrafe “Equilíbrio orçamental” estabelece que os orçamentos das entidades do setor local prevejam as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, sem prejuízo da receita corrente bruta cobrada dever ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

O cumprimento desta regra do equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental.

**Quadro 2 – Cumprimento do equilíbrio orçamental**

Descrição	2.ª Revisão ao orçamento de 2016
<b>A - Receita corrente inscrita</b>	<b>6.787.296,00</b>
<b>A1 - Receita corrente a inscrever</b>	<b>0,00</b>
<b>A2- Receita corrente a anular</b>	<b>0,00</b>
<b>Total receita corrente</b>	<b>6.787.296,00</b>
<b>B - Despesa corrente prevista</b>	<b>5.147.965,00</b>
<b>B1 - Despesa corrente a reforçar</b>	<b>0,00</b>
<b>B2 - Despesa corrente a anular</b>	<b>0,00</b>
<b>Total despesa corrente</b>	<b>5.147.965,00</b>
<b>C - Saldo corrente [(A+A1+A2) - (B+B1+B2)]</b>	<b>1.639.331,00</b>
<b>D - Amortização média dos EMLP</b>	<b>224.473,47</b>
<b>E - Diferença [(C) - (D)]</b>	<b>1.414.857,53</b>

A análise ao quadro 2, permite concluir que o Município de Penalva do Castelo cumpre a regra do equilíbrio orçamental, após a presente revisão ao orçamento, uma vez que o somatório da receita corrente bruta inscrita (6 787 296,00 €), mais a receita corrente a inscrever (00,00 €) e a anular (00,00 €), é superior à soma da despesa corrente prevista (5 147 965,00 €), mais a despesa corrente a reforçar (00,00 €), com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (224 473,47 €), libertando verbas do montante de 1 421 857,53 € para despesas de investimento.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 2 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)

<sup>4</sup> Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais